



#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

Município de Tapejara Secretaria de Administração e Planejamento Edital de Pregão nº 14/2023

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO

Data: 09/10/2023 Horário: 09 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA VEICULAÇÕES DE SPOTS DIÁRIOS E PROGRAMA SEMANAL - PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em 09/10/2023 às 09 horas, na sala de Licitações localizada na Prefeitura se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.121/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificados no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 3183, de 13 de Novembro de 2006, e da Lei Federal nº 8.666-93.

#### 1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA VEICULAÇÕES DE SPOTS DIÁRIOS E PROGRAMA SEMANAL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme descrito abaixo:







Item	9	Unid.	Quant.
1	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 15 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM		53
2	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 16 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 16 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM	UN	53
	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM		53
	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 25 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 25 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM		53
5	VEICULAÇÃO DE 16 SPOTS DIÁRIOS/SEM. DE 30 SEGUNDOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. 16 SPOTS DIÁRIOS DE SEGUNDA À DOMINDO, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM.	UN	5.760
6	VEICULAÇÃO DE 16 SPOTS DIÁRIOS/SEM. DE 40 SEGUNDOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. 16 SPOTS DIÁRIOS DE SEGUNDA À DOMINGO, COM DURAÇÃO DE 40 SEGUNDOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM.	UN	5.760

<u>OBS</u>: As emissoras contratadas deverão estar localizadas no perímetro urbano de Tapejara, visto que seu alcance e abrangência atenderá de melhor maneira o público ao qual precisa atingido.

# 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2023 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO) FONE E E-MAIL:



Estado do Rio Grande do Sul





AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EDITAL DE PREGÃO N.º 14/2023

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

FONE E E-MAIL

# 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
  - **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
  - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.
  - **a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014).
- **b)** se representada por procurador, deverá apresentar:
  - **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes







para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador**, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.







- **4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
  - a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
  - **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- **b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário e global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com a prestação dos serviços, descrevendo o valor mensal dos serviços a serem prestados.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.







- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
  - **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 6.6.1. A diferença entre cada lance será definido pela Pregoeira.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação:
  - b) contiverem opções de preços alternativos;
  - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - **d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.







**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
  - **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
  - **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.







- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
  - **7.1.1 declaração que atende ao disposto** no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

## 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>.







f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

# 7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a**) Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- **b)** As rádios FM, deverão comprovar que pertencem à classe A 4, apresentando o mapa com pontos relevantes e mapa com o desenho dos contornos, assinado por engenheiro e comprovando sinal de, no mínimo, 74 DBU em Tapejara.
- 7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
  - 7.2.1.O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
  - 7.2.3.O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  - 7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8 - DA ADJUDICAÇÃO:







- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestaremse sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazêlo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.







- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
- **10.4** Havendo prorrogação contratual superior a 12 meses, será concedido o IPCA, como índice indexador de correção de valores.

#### 11 - DO PAGAMENTO:

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha com a quantidade de spots e informes publicitários realizados durante o mês em referência, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correndo a despesa nas seguintes dotações:

28.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.39.000000.0001 - Gabinete do Prefeito

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Administração e Planejamento

87.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Fazenda

106.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

158.06.01.12.122.0009.2023.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Educação

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Habitação

316.08.01.22.122.0011.2063.3.3.90.39.00000.0001 - Sec. Desenvolvimento Industrial

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. de Saúde

576.11.01.15.452.0128.2112. 3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. Assistência Social

29485.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.







11.3 Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

**11.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco)dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.







- **12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone 54-3344-4700, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.







- **13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 26 de setembro de 2023.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_-\_\_\_\_.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697

Procurador – Geral do Município





# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

#### 1. Relação da Prestação de Serviços, objeto do presente Edital:

Item	3	Unid.	Quant.
1	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 15 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM		53
2	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 16 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 16 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM	LINI	53
3	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 20 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM	UN	53
4	VEICULAÇÃO DE 01 PROGRAMA SEMANAL DE 25 MINUTOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 25 MINUTOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM	UN	53
5	VEICULAÇÃO DE 16 SPOTS DIÁRIOS/SEM. DE 30 SEGUNDOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. 16 SPOTS DIÁRIOS DE SEGUNDA À DOMINDO, COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM.	UN	5.760
6	VEICULAÇÃO DE 16 SPOTS DIÁRIOS/SEM. DE 40 SEGUNDOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA. 16 SPOTS DIÁRIOS DE SEGUNDA À DOMINGO, COM DURAÇÃO DE 40 SEGUNDOS CADA EM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FM.		5.760

#### 2. Prazo de entrega:

Os serviços licitados deverão ser prestados parceladamente, conforme ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara, em até 10 (dez) dias, que deverão ser prestados de acordo com o estabelecido pelas secretarias responsáveis.

#### 3. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores as despesas referentes a deslocamentos da prestação dos serviços no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração.



JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





## 4. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 dias do mês subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha com a quantidade de spots e informes publicitários realizados durante o mês em referência, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.** Será designado o servidor Guilherme Vedana Parizotto, CPF 022.872.430-97 para ser o Fiscal do Contrato





#### **ANEXO II**

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:				
À Prefeitura Municipal de	Tapejara, RS			
Credenciamos o(a) Sr.(a)				
instaurada pela Prefeitura Mun				
na qualidade de REPRESENT	ANTE LEGAL, out	orgando-lhe	poderes para	a pronunciar-se
em nome da empresa				, bem como
formular propostas verbais,	recorrer e pratica	r todos os	demais atos	inerentes ao
certame.				
	Local,	de		de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)				
·	(número da carteira de identidade e órgão emissor)			







#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
	DECLARAÇÃO
Ref.: <b>PREGÃO Nº 14/2023</b>	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de ju	nho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega m	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de d	ezesseis anos.
Ressalva: emprega menor	, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afin	rmativo, assinalar a ressalva acima.)
	Local, de de 2023.
(1	nome e assinatura do responsável legal)
(núme	ro da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA





# **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(*) Este documento devera sei preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao
Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
$\label{eq:emain_embedding} Em \ atendimento \ ao \ inciso \ VII, \ do \ artigo \ 4^o, \ da \ Lei \ Federal \ n^o \ 10.520, \ de \ 17 \ de \ julho \ de \ 2002,$
a empresa, inscrita no CNPJ sob o $n^{\rm o}$
, <b>DECLARA</b> que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no <b>PREGÃO Nº 14/2023</b> , instaurado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, RS.
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)







#### **ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO DE PRE	STAÇÃO DE SERVICOS	N° /
		· · · —— · —— ——

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Tapejara e a empresa ......, CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA VEICULAÇÃO DE SPOTS DIÁRIOS E PROGRAMA SEMANAL PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, n° 1468, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo decreto n° 5096 de 19 de setembro de 2022, o **Sr. Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2062960535, CPF n° 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na...., n°..., bairro..., na cidade de..., neste ato representada pelo Sr..., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°..., na cidade de..., residente e domiciliado na rua..., n°..., bairro..., bairro..., na cidade de..., n°..., n°..., bairro..., na cidade de..., n°..., bairro..., na cidade de..., n°..., n°..., n°..., bairro..., na cidade de..., n°..., n°..., n°..., n°..., bairro..., na cidade de..., n°..., n°...,

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA VEICULAÇÕES DE SPOTS DIÁRIOS E PROGRAMA SEMANAL - PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme descrito abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA





#### Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO:

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura deste termo para o início dos serviços, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

#### Cláusula Terceira: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço a ser pago pela CONTRATANTE pela prestação do serviço acima descrito, objeto deste instrumento, será de R\$ ....... (.......) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago em até 10 dias (do mês subsequente ao da prestação dos serviços), somente após aprovação pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

# Cláusula Quarta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado pró-rata mês.

#### Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

28.02.01.04.122.0002.2006.3.3.3.90.39.000000.0001 - Gabinete do Prefeito

63.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. Administração e Planejamento

87.04.01.04.123.0006.2019.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Fazenda

106.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

158.06.01.12.122.0009.2023.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Educação

302.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. da Habitação

316.08.01.22.122.0011.2063.3.3.90.39.00000.0001 - Sec. Desenvolvimento Industrial

394.09.01.10.301.0118.2076.3.3.3.90.39.000000.0001 - Sec. de Saúde

576.11.01.15.452.0128.2112. 3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Cidade, Trânsito e Desenvolvimento Urbano

452.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Assistência Social

29485.14.02.13.392.0112.2052.3.3.3.90.39.000000.0001 – Sec. Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES







- 1 Dos direitos Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2 Das obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

#### Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a 22 Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

# Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 14/2023, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira: DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### Cláusula Décima Segunda: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

 a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e



JUNTOS SOMOS MAIORES QUE QUALQUER DESAFIO





b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### Cláusula Décima Terceira: DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será 12 meses a partir de sua assinatura sujeito à renovação até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei de Licitações. Havendo prorrogação contratual superior a 12 (doze) meses, será concedido o IPCA, como índice indexador de reajuste.

#### Cláusula Décima Quarta: DO FISCAL DO CONTRATO:

Será designado o servidor Guilherme Vedana Parizotto, CPF 022.872.430-97 para ser o Fiscal do Contrato.

#### Cláusula Décima Quinta: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

	Tapejara,/	/ 2023.
Jocemir Sidnei Bergamin	Empresa:	
Sec. Municipal de Adm. e Planejamento		
Fiscal do Contrato		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

